



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 8ª VARA DO  
TRABALHO DE MACEIÓ**

- ANO 2010 -

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, às 9 horas, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 8ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dra. VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**, acompanhada pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, João Felipe Braga Valcácer, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Luiz Carlos Monteiro Continho, Juiz Titular da Vara, pelos Juízes Substitutos, Dra. Thaís Gondim Kotovicz e Dr. Cícero Alanio Tenório de Melo, pelo Dr. Marcelo Fraxe Pessoa, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. Esteve também presente à audiência solene de Correição Ordinária o Bel. Dr. Carlos Daniel Celestino Milito. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), em 8 de outubro de 2010, na página 12, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 8ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2009 a 30.9.2010), a seguinte movimentação processual:

Item	ACOES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.518
2	Processos resolvidos	1.560
3	Processos pendentes de julgamento	310



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	321
5	Execuções encerradas	311
6	Execuções fiscais pendentes	-
7	Execuções em trâmite	1.636
8	Execuções suspensas	8
9	Execuções previdenciárias	884
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	2.528

CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	90
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	83
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	150

CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	218
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	293
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	148

**2. PRODUÇÃO** A 8ª Vara do Trabalho de Maceió atingiu a média mensal de 64 e 111 audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. O Juízo raramente realiza pautas unas em processos que tramitam no rito ordinário. Foi realizada no período de 1º de outubro de 2009 a 30 de setembro de 2010 a média mensal de 52 audiências de instrução em processos do rito ordinário. Dos 1.870 processos que tramitam na fase de conhecimento (1.518 recebidos no último período correicional, somados aos 352 remanescentes do período correicional anterior), a 8ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou 1.560, o que representa uma produção de 83%. Registre-se que a Vara solucionou uma quantidade de processos maior do que a recebida, se considerado o período de janeiro a setembro de 2010, reduzindo parcela do acervo de processos na fase de conhecimento, objetivo colimado pela meta prioritária 1 estabelecida no 3º Encontro Nacional do Judiciário. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CÔRREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 3

extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/09	827	44	44	6	10	-
nov/09	193	22	22	-	-	-
jan/10	1	12	12	2	1	-
fev/10	307	13	13	2	1	-
mar/10	691	24	24	2	3	2
abr/10	729	25	25	-	1	-
mai/10	413	22	22	-	-	-
jun/10	308	24	24	2	-	-
jul/10	54	4	4	-	-	-
ago/10	387	30	30	5	6	-
set/10	396	29	29	2	3	-
<b>TOTAL</b>	<b>4.306</b>	<b>249</b>	<b>249</b>	<b>21</b>	<b>25</b>	<b>2</b>

Juíza Thaís Gondim Kotovicz:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/09	135	13	13	-	1	-
nov/09	509	21	20	1	-	-
dez/09	1.074	25	25	1	-	-
jan/10	1.610	11	11	3	2	-
fev/10	178	5	5	1	-	-
mar/10	549	12	11	5	-	-
abr/10	155	19	19	2	-	-
mai/10	507	14	13	-	-	-
jun/10	645	25	25	2	2	-
jul/10	1.027	45	45	10	11	1
ago/10	477	28	28	-	2	-
set/10	337	25	24	5	3	-
<b>TOTAL</b>	<b>7.203</b>	<b>243</b>	<b>239</b>	<b>30</b>	<b>21</b>	<b>1</b>

Juíza Mariana de Carvalho Milet da Costa Barros:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/09	11	5	5	-	-	-
nov/09	2	7	6	-	-	-
dez/09	8	-	-	-	-	-
jan/10	-	1	1	-	-	-
fev/10	-	2	2	1	-	-
abr/10	-	2	2	-	-	-
jun/10	-	1	-	-	-	-
set/10	1	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>22</b>	<b>18</b>	<b>16</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

*Handwritten signature*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juiz André Antonio Galindo Sobral:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/10	1	-	-	-	-	-
fev/10	1	-	-	-	-	-
mar/10	6	-	-	-	-	-
set/10	39	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>47</b>	-	-	-	-	-

Juiz Gustavo Tenório Cavalcante:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/09	6	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>6</b>	-	-	-	-	-

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
fev/10	22	1	1	-	1	-
abr/10	3	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>25</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	-	<b>1</b>	-

Juiz José dos Santos Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mai/10	17	-	-	-	-	-
jul/10	12	2	2	-	-	-
ago/10	16	3	3	-	-	-
set/10	6	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>51</b>	<b>5</b>	<b>5</b>	-	-	-

Juiz Luiz Henrique Cândido da Silva:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/09	17	2	2	-	-	-
nov/09	-	9	9	-	-	-
dez/09	-	2	1	-	-	-
jan/10	28	8	8	1	2	-
fev/10	220	21	20	-	5	-
mar/10	5	16	14	-	2	-
abr/10	-	14	14	4	3	-
jun/10	2	-	-	-	-	-
jul/10	-	1	1	1	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>272</b>	<b>73</b>	<b>69</b>	<b>6</b>	<b>12</b>	-

Juiz Luiz Jackson Miranda Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/09	-	1	1	-	-	-
<b>TOTAL</b>	-	<b>1</b>	<b>1</b>	-	-	-

*Handwritten signature*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

Juiz Cícero Alanio Tenório de Melo:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/10	61	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>61</b>	-	-	-	-	-

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Relatório de pendências de devolução de autos pelos advogados, retirado do sistema, revelou o registro de 20 retiradas de processos extrapolando o prazo de 15 dias, ainda não devolvidos, sendo que 1 estava com mandado de busca e apreensão expedido, 12 estavam com edital de notificação para devolução publicado e 7 estavam ainda pendentes de notificação ou expedição de mandado de busca e apreensão. Registre-se que dos 8 processos com retiradas mais antigas, ultrapassando os 90 dias, em apenas 1 foi expedido mandado de busca e apreensão de autos. A título de exemplo, tome-se o processo de n.º 0081900-50.2008.5.19.0008, para o qual foram publicados 5 editais de notificação para devolução dos autos, sem sucesso, não tendo a Vara providenciado a expedição do competente mandado de busca e apreensão dos autos. Os protocolos de carga de processos foram apresentados com ausência de anotação de devolução de alguns processos, o que foi reparado no momento da correição. A Desembargadora Corregedora recomendou que fossem dedicados cuidados permanentes no controle de cargas de processos aos advogados, devendo ser observadas as disposições contidas no Capítulo XIV da Consolidação dos Provimentos deste Regional, especialmente com relação ao parágrafo único do art. 68, que trata da expedição de mandado de busca e apreensão de autos, bem como de comunicado à OAB para aplicação das penalidades cabíveis quando o advogado notificado pessoalmente para devolução dos autos em 48 horas, não os restituir. **3.2. REGISTRO DE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió. f. 6

**RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, estavam retirados pelos juízes **35 processos**, sendo 5 pelo Juiz Luiz Carlos Monteiro Cóutinho, 2 pelo Juiz André Antonio Galindo Sobral, 3 pela Juíza Thaís Gondim Kotovicz, 24 pelo Juiz José dos Santos Júnior e 1 pelo Juiz Cícero Alanio Tenório de Melo. O Protocolo de retiradas de processos pelos juízes foi apresentado com todas as formalidades devidamente observadas, revelando organização e controle dignos de elogios. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências de iniciais durante o período correicional em **4 dias** por semana, designando pauta com intervalos de **5 minutos** entre as audiências de inaugural do rito ordinário e de **15 minutos** entre as do rito sumaríssimo. Em consulta à programação de audiências registrada no sistema, foi constatado que atualmente são designadas **72 audiências** semanais de inicial em processos que tramitam tanto no rito ordinário quanto no sumaríssimo, realizadas em 5 sessões semanais. **4.1.2. ACORDOS:** No período de **1º de outubro de 2009 a 30 de setembro de 2010**, a 8ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **56%**. Analisando-se os boletins mensais de conciliação, verificou-se que durante o período correicional a Vara designou uma média mensal de 11 audiências de conciliação para processos em execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou 923 acordos no mesmo período, totalizando um valor de **R\$4.053.904,28 (quatro milhões cinquenta e três mil novecentos e quatro reais e vinte e oito centavos)**. Durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 7 a 11.12.2009, a Vara realizou 19 acordos nas audiências agendadas para esse fim, tendo sido atendidas em tais audiências



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

197 pessoas. O sucesso da iniciativa pode ser medido pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, observando-se que na semana dedicada à conciliação a Vara ultrapassou em um processo a média semanal de 18 acordos que habitualmente são promovidos pela Vara em processos que tramitam na fase de conhecimento, o que ensejou congratulações por parte da Desembargadora Corregedora. Da análise dos autos com acordos homologados na fase de conhecimento, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007.

**4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 30 de setembro do corrente ano existiam **2.528** processos tramitando na fase executória. Destes, **884** eram execuções de contribuição previdenciária, **8** eram execuções suspensas e **1.636** eram execuções trabalhistas em trâmite. Dos processos analisados foi constatado que o juízo segue a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio do corrente ano e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR, no sentido de preservar a segurança processual, não utilizando o sistema BACEN-JUD para bloqueio de valores relativos a processos que tramitam em execução provisória. **5. PROCESSOS EXAMINADOS:** Foram tomados aleatoriamente **55** processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0000930-92.2010.5.19.0008	0000044-93.2010.5.19.0008	0143900-52.2009.5.19.0008
0000684-96.2010.5.19.0008	0071200-49.2007.5.19.0008	0276400-24.2005.5.19.0008
0000847-76.2010.5.19.0008	0227500-10.2005.5.19.0008	0073900-32.2006.5.19.0008
0106500-04.2009.5.19.0008	0117800-94.2008.5.19.0008	0001299-86.2010.5.19.0008
0000457-09.2010.5.19.0008	0023700-55.2005.5.19.0008	0001011-41.2010.5.19.0008
0083100-58.2009.5.19.0008	0151700-34.2009.5.19.0008	0001200-19.2010.5.19.0008
0001115-33.2010.5.19.0008	0000395-66.2010.5.19.0008	0001207-11.2010.5.19.0008



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

0000249-25.2010.5.19.0008	0114700-39.2005.5.19.0008	0001069-44.2010.5.19.0008
0000867-67.2010.5.19.0008	0095200-16.2007.5.19.0008	0065100-78.2007.5.19.0008
0000654-61.2010.5.19.0008	0001064-22.2010.5.19.0008	0000182-60.2010.5.19.0008
0000445-92.2010.5.19.0008	0001080-73.2010.5.19.0008	0000524-71.2010.5.19.0008
0000327-19.2010.5.19.0008	0042000-31.2006.5.19.0008	0000722-11.2010.5.19.0008
0000877-14.2010.5.19.0008	0234800-23.2005.5.19.0008	0145000-42.2009.5.19.0008
0100800-18.2007.5.19.0008	0123600-40.2007.5.19.0008	0152700-69.2009.5.19.0008
0312600-30.2005.5.19.0008	0068100-86.2007.5.19.0008	0151600-79.2009.5.19.0008
0069100-24.2007.5.19.0008	0101000-88.2008.5.19.0008	0000630-33.2010.5.19.0008
0001071-14.2010.5.19.0008	0136300-48.2007.5.19.0008	0104400-76.2009.5.19.0008
0081200-79.2005.5.19.0008	0141300-97.2005.5.19.0008	
0000285-67.2010.5.19.0008	0101800-24.2005.5.19.0008	

Dos processos com cartas precatórias inquiritórias expedidas pela Vara foi observado que não é cumprido em sua inteireza o disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Esclareceu a Desembargadora Corregedora que tal exigência se faz necessária, tendo em vista que o parágrafo único do mesmo artigo autoriza o juízo deprecado a recusar o cumprimento da deprecata que não estiver acompanhada dos referidos quesitos. Dos processos com execução suspensa examinados na correição, foi verificado que a unidade judiciária procede previamente ao exaurimento de todas as tentativas de constrição judicial, com destaque para a utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis, tais como BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD, além dos convênios firmados pelo TRT com DETRAN, JUCEAL e SERPRO, operacionalizados pelo SAVT. Sem embargo da conveniência desta prática e visando à uniformização de procedimentos no Regional, a Desembargadora Corregedora reiterou recomendação constante das duas últimas atas de correição, no sentido de que fosse adotada na Vara a lavratura da certidão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 9

circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 78, antes da suspensão da execução e remessa dos processos ao arquivo provisório. Para tanto, foi fornecido ao Diretor de Secretaria, no ato da Correição, o modelo da referida certidão para que fosse implantado o seu uso na Vara. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Compulsando os autos de alguns processos sorteados por amostragem e comparando-os com as informações lançadas no sistema, foi verificada a fiel correspondência das movimentações com os principais atos processuais praticados. Não é praxe na Vara a liberação de ofício do depósito recursal nos termos disciplinados pelo art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Dos processos com depósito recursal analisados, em apenas um deles foi percebida liberação, o que ensejou a atuação da Desembargadora Corregedora no sentido de recomendar que doravante fosse adotado tal procedimento. Ressalte-se que a norma dispõe que o Juiz, na fase de execução, deverá ordenar a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença. 6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: O



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 10

prazo médio de pauta de audiências de inicial no período de 1º10.2009 a 30.9.2010 foi de 32 e 29 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, sendo que para os processos contra entes públicos o prazo médio de pauta de iniciais foi de 43 dias. Os prazos médios de pauta das audiências de instrução no período correicional para os ritos sumaríssimo e ordinário ficaram em 73 e 58 dias, respectivamente. Quanto à marcação de pauta de sentença, foram observados os prazos médios de 16 e 19 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Embora tenha havido uma evolução dos prazos médios de pauta de iniciais, se comparados com os da correição anterior, tal melhora ainda não foi suficiente para inseri-las nos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por outro lado, a pauta de instrução, que já se encontrava dilatada, apresentou-se ainda mais distante do prazo ideal. Assim, foi recomendado pela Desembargadora Corregedora que o Juízo envidasse esforços visando enquadrar os prazos médios de pauta dentro dos referidos parâmetros ideais. Na checagem do relatório informatizado dos resultados de audiências, foi verificado que havia apenas dois erros no lançamento dos resultados das audiências realizadas em 12.4.2010, na sala 2. A Desembargadora Corregedora fez registrar que a conferência diária destes dados constitui-se em um fator de extrema importância, pois o lançamento incorreto do resultado da audiência no sistema tem reflexos negativos em vários relatórios informatizados, inclusive no boletim estatístico mensal da Vara. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que no período de 1º de outubro de 2009 a 30 de setembro de 2010 o prazo médio para prolação de despachos foi de 34 dias, extrapolando em 17 vezes os 2 dias estabelecidos no art. 189, I, do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Foi verificada, na data da correição, a existência de 818 processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de 27 dias desde a conclusão, sendo que o mais antigo, o de n.º 0030000-33.2005.5.19.0008 encontra-se retirado pela Juíza Thaís Gondim Kotovicz para despacho há 119 dias. A Desembargadora Corregedora observou que houve uma estabilização no saldo de processos pendentes de prolação de despachos. Não obstante tal nivelamento, ressaltou que o prazo para proferimento dos despachos permaneceu em curva ascendente, passando de 25 para 27 dias. Assim, fez registrar que tal prazo pode ser melhorado se continuarem os esforços neste sentido, devendo ser priorizados aqueles processos que se encontram pendentes há mais tempo. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, em conformidade com o disposto nos art. 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Por fim, da análise dos processos com interposição de recursos, observou-se que a Secretaria do órgão judicante costuma certificar a data de remessa dos autos ao TRT, em harmonia com a orientação do Ministro Corregedor-Geral consignada na Ata de Correição Ordinária realizada em maio do corrente ano e informada aos juízes de 1ª instância por meio do ofício n.º 95/2010/SCR.

**6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** Os prazos médios para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º de outubro de 2009 a 30 de setembro de 2010, foram de 16 dias para o rito sumaríssimo e 18 dias para o rito ordinário. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12

judiciária durante o período correicional de 1º de outubro de 2009 a 30 de setembro de 2010. Considerando-se isoladamente os juizes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, **11 dias** para o rito sumaríssimo e **12 dias** para o rito ordinário e a Dra. Thaís Gondim Kotovicz, **16 dias** para ambos os ritos sumaríssimo e ordinário. Os demais juizes que atuaram na Vara durante o período correicional não prolataram sentenças ou as fizeram em quantidades não significativas para efeito estatístico. Relatório extraído do sistema revelou a existência de **11 processos** pendentes de prolação de sentença, com prazo médio de **26 dias** desde a conclusão, sendo que os 2 mais antigos, os de nº. 0000438-03.2010.5.19.0008 e 0000411-20.2010.5.19.0008 estavam retirados pelo Juiz José dos Santos Júnior há 90 dias. Foi verificada, ainda, a existência de **36 processos** pendentes de julgamento de Embargos à execução/penhora, com prazo médio de **103 dias** desde a conclusão, sendo que o mais antigo estava há 250 dias. Por fim, verificou-se a existência de **8 Embargos de Declaração** pendentes de julgamento, com prazo médio de 17 dias desde a conclusão, sendo que o mais antigo estava concluso há 29 dias. A Desembargadora Corregedora considerou bastante elásticos os prazos de pendência de decisão e **conferiu o prazo de 10 dias** para que fossem proferidas as sentenças nos processos conclusos para julgamento há mais de 10 dias, devendo a Secretaria da Corregedoria proceder ao levantamento prévio das pendências, indicando os magistrados aos quais tais processos estejam vinculados, remetendo-lhes as respectivas relações dos processos, para proferimento das decisões no prazo conferido nesta ata. Dos processos analisados com sentenças prolatadas recentemente, em nenhum deles foi verificada a prolação de sentença líquida.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 13

Ressalte-se que o § 4º do art. 124, da Consolidação dos Provimentos deste Regional permite a contagem em dobro do prazo para prolação de sentenças quando estas são proferidas de forma líquida. Por outro lado, verificou-se nas sentenças analisadas a precisa indicação da base de cálculo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. A Desembargadora Corregedora conclamou os juízes para que buscassem prolatar todas as sentenças de forma líquida, visando à conseqüente redução do tempo de tramitação do processo na fase de execução. **6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.10.2009 a 30.9.2010, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: **3 dias** para expedição da notificação postal, **2 dias** para expedição de ofícios, **29 dias** para expedição de mandados e **56 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. A Desembargadora Corregedora elogiou o desempenho da Secretaria da Vara, uma vez que todos os prazos examinados diminuíram ou permaneceram nos mesmos níveis dos obtidos na correição passada. **7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza regularmente o convênio BACEN-JUD como forma de constrição judicial prioritária, conforme recomendações em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, servindo-se, ainda, dos convênios RENAJUD e INFOJUD, além daqueles firmados pelo TRT e disponibilizados para operacionalização por meio do SAVT. O sistema e-doc é também comumente usado e com bastante sucesso. A Vara é usuária regular do malote digital para transmissão eletrônica de documentos oficiais, procurando seguir a Resolução n.º 100 do CNJ, que fixou como Meta Prioritária n.º 10 a realização de 90% da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

comunicação entre os órgãos por meio eletrônico. A Desembargadora Corregedora congratulou-se com a Vara pela adoção do procedimento, deixando claro que os esforços não de ser mantidos no esteio da referida meta e como passo inicial para a implantação do processo virtual. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 8ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Marcelo Fraxe Pessoa	Diretor de Vara	Efetivo
2	Alessandro de Lima Soares	Assistente de Audiência I	Efetivo
3	Andréa Leão Barbosa	Assistente de Audiência - II	Efetivo
4	Cleonice Falcão Lima de Souza	Assistente de Diretor	Efetivo
5	Cristianna da Costa Maia	Secretário Especializado	Efetivo
6	Edivan Monteiro de Araújo	Assistente de Cálculos	Efetivo
7	Daniella Melo Viana Portela	Secretário Especializado	Efetivo
8	Fábio Albuquerque de Araújo Cordeiro	Assistente de Juiz I	Efetivo
9	Karla Simões Pontes Ramalho de Azevedo	Assistente de Juiz II	Efetivo
10	Kyriaky Jacira Brandão Kiklis	Secretário Especializado	Efetivo
11	Lauro Sérgio Omena Barbosa	Assistente de Serviço	Efetivo
12	Sisnelze Maria Lima Ribeiro	Secretária de Atendimento II	Efetivo
13	Soraia Cristina Nunes Tenório	Assistente de Pagamento	Efetivo

**9. RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, a Desembargadora Corregedora Regional fez registrar as seguintes recomendações: a) que fosse adotada na Vara a lavratura da certidão circunstanciada constante no anexo IV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, conforme dispõe o seu art. 78, antes da suspensão da execução por 1 ano visando a expedição de certidão de crédito trabalhista; b) que, por motivo de segurança processual, fossem dedicados cuidados permanentes no controle de cargas de processos aos advogados, devendo ser observadas, para tanto, as disposições contidas no Capítulo XIV da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional do TRT da 19ª Região, especialmente com relação ao parágrafo único do art. 68,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 15

que trata da expedição de mandado de busca e apreensão, bem como de comunicado à OAB para aplicação das penalidades cabíveis quando o advogado notificado pessoalmente para devolução dos autos em 48 horas, não o restituir; c) que as Cartas Precatórias Inquiritórias expedidas pela Vara sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como os quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, os quesitos das partes, conforme disciplina o art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; d) que doravante, na fase de execução, a Vara adote o procedimento descrito no art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina a pronta liberação do depósito recursal pelo Juiz, em favor do reclamante, de ofício ou a requerimento do interessado, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal, prosseguindo a execução depois pela diferença; e) que continuassem os esforços do Juízo visando enquadrar os prazos médios de pauta dentro dos parâmetros fixados pelo art. 124, II da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **10. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, a Desembargadora Corregedora cumprimentou pela condução dos trabalhos os Excelentíssimos Juizes que atuaram durante o período correicional na 8ª Vara do Trabalho de Maceió, Dr. Luiz Carlos Monteiro Coutinho, Juiz Titular e os Juizes Substitutos, Dra. Thaís Gondim Kotovicz, Dr. André Antonio Galindo Sobral, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Cícero Alanio Tenório de Melo, Dr. Gustavo Tenório Cavalcante, Dr. José dos Santos Júnior, Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior e Dra. Mariana de Carvalho Milet

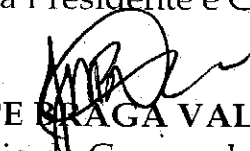


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**


**Continuação da Ata de Correição – 8ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16**

da Costa Barros. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Marcelo Fraxe Pessoa e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Sra. Desembargadora Corregedora encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

  
**VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA**  
Desembargadora Presidente e Corregedora

  
**JOÃO FELIPE BRAGA VALCÁCER**  
Secretário da Corregedoria

  
**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**  
Assistente Especializado

  
**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**  
Assistente Chefe – Setor de Estatística